



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Laranja da Terra/ES, 03 de junho de 2020.

CI. SGC Nº 052/2020.

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 235/2020
Recebemos em: 03/06/2020 h08:55

Senhor Presidente,

Considerando o ofício CI 26/2020 – Controle Interno;

Jaqueleina
Protocolista

Considerando o Relatório referente à Ação de Auditoria nº 02/2020 – Verificação dos Contratos e Aditivos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES;

Considerando que o relatório em anexo, apresentado pela servidora Veruska Pedro, Controladora Geral da Câmara, sugerindo a realização de tentativa de renegociação dos valores dos contratos em vigor, tendo em vista que a pandemia do COVID 19 se estenderá por um tempo maior;

Venho sugerir que seja encaminhada a sugestão em óbice à Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise legal, contratual e como proceder para a realização da renegociação com os contratados (credores).

Não tendo nada mais a tratar, coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

JAQUELINE WAGEMACHER
Secretária Geral da Câmara

Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal
WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES



PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 209/2020

Recebemos em: 01/06/2020 nº:

Wendelina

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Laranja da Terra, 1º de junho de 2020.
Protocolista

CI 26/2020 - CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar, em anexo, o Relatório referente à **AÇÃO DE AUDITORIA nº 02/2020 - Verificação dos Contratos e Aditivos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES**, conforme Matriz de Planejamento, realizada em maio de 2020, referente ao período de Janeiro a Maio de 2020, a fim de verificar a normalidade dos procedimentos adotados e as práticas relacionadas às contratações, identificar possíveis falhas, propor recomendações quando necessárias, além de garantir que as normas internas e externas sejam cumpridas, eficientes e que haja segurança dos controles internos e, contudo, ajudar para que a Secretaria Geral da Câmara desenvolva suas atividades da melhor forma possível.

Com a finalidade de subsidiar o planejamento e execução dos trabalhos, foram verificados os registros e procedimentos relacionados ao referido período, nos arquivos físicos e Portal da Transparência, com exame da documentação original, aspectos legais, cálculos de conferência e confronto das informações obtidas.

Não foram verificadas irregularidades nos contratos e aditivos verificados, mas a Câmara ainda não está completamente adaptada à ideia de usar as ferramentas tecnológicas, sendo necessário quebrar esse paradigma.

Por fim, tendo em vista que a pandemia do Covid-19 parece que se estenderá por um tempo maior, sugiro seja tentado com os credores uma renegociação dos valores dos contratos em vigor, promovendo assim, uma execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral Interna - Portaria 018/2012

Wendelina
02/06/2020
R

Ao Excelentíssimo Senhor
WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal
LARANJÁ DA TERRA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02/2020 - Verificação dos Contratos e Aditivos da Câmara Municipal
de Laranja da Terra/ES, conforme Matriz de Planejamento**

TIPO: Ação de auditoria de conformidade

OBJETIVO

Verificar a normalidade dos procedimentos adotados e as práticas relacionadas às contratações, identificar possíveis falhas e propor recomendações quando necessárias.

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório refere-se à ação de auditoria realizada ao final de maio de 2020, nos contratos e aditivos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES vigentes em 2020.

Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, onde foram observados registros e procedimentos relacionados ao referido período, nos arquivos físicos e virtuais, com exame da documentação original, aspectos legais, cálculos de conferência e confronto das informações obtidas.

Os trabalhos foram desenvolvidos com base nos controles internos da Instituição, sendo realizados de acordo com normas técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder, na extensão e profundidade julgadas necessárias às circunstâncias.

2 - FONTES DE INFORMAÇÃO

Para fins de consulta, exame e conferência foi necessário o acesso aos contratos e aditivos em vigência, abaixo descritos:

Contrato 01/2020 - Contratação de prestação de serviços de “Comunicação Multimídia Via cabo de fibra óptica para acesso a Internet de capacidade 15Mbps” a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes neste Contrato, conforme proposta vencedora.

Fornecedor: WW Informática Ltda ME

Valor: R\$ 1.573,84

Vigência: 11/01/2020 a 31/12/2020

Contrato 02/2020 - O presente contrato tem como objeto a transmissão mensal de 03 (três) Sessões Ordinárias com duração máxima de 03 horas cada, por via rádio em frequência modulada e disponibilização do mesmo link no Portal da Transparência da Câmara ou em site próprio para transmissão via internet, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como Sessões Extraordinárias convocadas, quando ocorrerem, com vistas a atender a legislação, sobretudo o quesito transparência, durante o exercício de 2020.

Fornecedor: Super Radio DM Ltda ME

Valor: R\$ 16.041,63

Vigência: 24/01/2020 a 31/12/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Contrato 03/2020 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática de manutenção preventiva e corretiva em “hardwares e softwares” dos computadores e servidor pertencentes a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Fornecedor: WW Informática Ltda ME

Valor: R\$ 5.555,00

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020

Contrato 05/2019 - Aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível, tipo gasolina comum.

Fornecedor: Carlos Alberto Schraiber - ME

Valor: R\$ 23.250,00

Vigência: 08/11/2019 a 07/11/2020

Contrato 06/2019 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição gêneros alimentícios para os Servidores da CMLT.

Fornecedor: Le Card Administradora de Cartões Ltda

Valor: R\$ 60.000,00

Vigência: 26/11/2019 a 25/11/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2018: Prorrogar a vigência do Contrato 04/2018 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/02/2020 a 02/02/2021.

Fornecedor: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda

Valor: R\$ 10.800,00

Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021

3 - BASE LEGAL

Lei 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Instrução Normativa SCL nº 04/2015 - Dispõe sobre procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento de execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

INTRODUÇÃO

A administração correta e o direcionamento dos recursos deve ser um dos principais fatores de preocupação de todo gestor público, sendo essencial para o alcance desse objetivo, fazer uma boa gestão dos contratos. Esse gerenciamento mostra-se ainda mais necessário, pois as licitações, por exemplo, são instrumentos importantes para que o dinheiro público seja usado corretamente. Porém, somente a sua existência não basta. Os documentos precisam ser gerenciados de acordo com os interesses e objetivos, favorecendo um melhor desempenho.

VERIFICAÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Ter um contrato é fundamental para a prestação de serviços ou de fornecimentos. Além de constituir esses documentos da maneira certa, é necessário realizar a correta gestão dos contratos. Eles precisam ser armazenados e acompanhados de perto e devem estar disponíveis para que a gestão os avalie conforme a necessidade.

Sendo executado corretamente, torna-se um elemento indispensável para o sucesso de atuação. Com isso, tal ação traz vantagens como:

1 - Garantia do cumprimento das obrigações

Em primeiro lugar, a parte que contrata e a que é contratada devem seguir regras específicas, ligadas ao nível de qualidade do fornecimento ou serviço, prazo para entrega, valor e forma de pagamento, por exemplo. É isso que garante a execução conforme o esperado, atendendo as expectativas e as promessas feitas antes da contratação.

Se tudo isso não estiver devidamente registrado, é praticamente impossível garantir que tudo seja cumprido. Com isso, ao menos uma das partes sairá perdendo.

Com a gestão de contratos públicos, as licitações poderão ser cumpridas conforme o edital, havendo o respaldo necessário para que isso ocorra. Sendo assim, há o resultado do serviço ou do fornecimento que segue, exatamente, as necessidades inicialmente apontadas.

Situação encontrada: Todos os contratos têm atendido as expectativas e as promessas feitas antes da contratação.

2 - Redução dos riscos de execução e/ou fornecimento

A elevação da garantia a respeito do cumprimento dos deveres faz com que os riscos sejam consideravelmente diminuídos. Isso, inclusive, serve tanto para a parte tomadora quanto para a empresa contratada.

Com um bom gerenciamento de contratos, não é possível realizar mudanças de exigência no documento, já que isso não está previamente acordado. Com dispositivos como as garantias e multas, o órgão público consegue ter a certeza de que não sairá com prejuízos na



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

contratação. Tudo isso contribui para que as ações sejam menos arriscadas, favorecendo o estabelecimento de relações confiáveis.

Situação encontrada: Os contratos apresentam as cláusulas com os dispositivos mínimos para que não ocorram prejuízos às partes.

3 - Favorecimento ao alinhamento da documentação

A gestão de contratos administrativos é uma tarefa sistemática, feita ao longo do tempo e para todos os documentos relacionados. Um dos benefícios iniciais é a documentação dos processos. É possível ter todas as etapas devidamente registradas, evitando a perda de informações e garantindo a disponibilidade dos dados.

Uma das principais consequências é que isso favorece a padronização de atuação, permitindo que o controle aconteça facilmente. Eventualmente, isso leva ao alinhamento, contribuindo para que tudo seja mais simples.

Situação encontrada: Os contratos têm sua documentação registrada etapa por etapa, favorecendo sua padronização.

4 - Ampliação da visibilidade

Quando os contratos não são acompanhados de perto, são grandes as chances de eles oferecerem resultados diversos sem que isso seja percebido. Há os riscos de perda de qualidade, não atendimento às exigências e mesmo gastos em excesso. Sem os cuidados, os setores podem ter a função desviada, diminuindo a eficiência e aumentando a burocracia.

O gerenciamento desses documentos vem para ajudar, pois torna tudo mais visível. Graças a ele, é possível acompanhar a evolução dos serviços prestados e compreender o que precisa ser mudado e o que deve ser mantido. Isso contribui para o aumento do controle e para a melhoria a respeito da tomada de decisão, levando a uma atuação diferenciada.

Situação encontrada: Os contratos em vigor têm suas especificidades descritas de forma clara.

5 - Amparo jurídico oferecido

O contrato é, acima de tudo, um instrumento legal. Por meio do aceite de ambas as partes, que é expresso pelas assinaturas dos responsáveis, tanto o tomador quanto o contratado, estão sujeitos às regras dispostas.

Caso ocorra qualquer desvio quanto a isso, é possível recorrer às ações legais em busca de compensação. Portanto, fazer um bom gerenciamento também é uma gestão jurídica, oferecendo o amparo necessário para que todos os direitos e deveres sejam cumpridos.

Situação encontrada: Os contratos e aditivos em vigor contém as cláusulas mínimas para que possam atender adequadamente aos compromissos firmados, de maneira que todos os direitos e deveres sejam cumpridos.

GESTÃO DE CONTRATOS EFICIENTES

Uma gestão de contratos administrativos bem-feita vai além da realização e do armazenamento de documentos. Ela precisa seguir alguns princípios, que norteiam como a atividade será executada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Isso garante a transparência e a consistência de atuação, bem como facilita o processo. Portanto, é fundamental entender o que é importante seguir nesse sentido, chegando aos melhores resultados. Os princípios relevantes incluem:

a) Integralização de elementos

Para que a gestão seja possível, em primeiro lugar, é necessário que os documentos sejam corretos. Com isso, eles devem conter, integralmente, os pontos que são obrigatórios e relevantes.

As duas partes do contrato devem estar claramente identificadas, assim como os objetivos de atuação, valores e prazos. Regras e condições específicas têm que ser determinadas, bem como multas e possíveis sanções.

É indispensável que cada documento seja personalizado para as necessidades do tomador. As condições precisam estar expostas de maneira completa e tudo tem que tratar de cada acordo, individualmente.

É isso que garante a análise entre o que está sendo ou o que foi feito e o que foi acordado. Do contrário, o elemento pode, inclusive, perder a validade jurídica, deixando o órgão público desassistido no momento importante.

Situação encontrada: Os contratos e aditivos em vigor contém as cláusulas mínimas para que possam atender adequadamente aos compromissos firmados, de maneira que todos os direitos e deveres sejam cumpridos.

b) Integração de informações

Um dos princípios do gerenciamento de contratos é que as informações precisam estar integradas. O ideal é que haja uma centralização de dados, com um bom fluxo para permitir a integralização desses elementos. Os dados devem ser facilmente acessados, o que contribui para aumentar a visibilidade sobre todos os contratos existentes.

Situação encontrada: Apesar de conseguirmos localizar a pasta de contratos facilmente, é preciso melhorar a questão da centralização de dados, proporcionando um bom fluxo para permitir a integralização desses elementos.

c) Boa comunicação

Para que as informações fiquem integradas, é necessário, dentre outras coisas, que haja uma boa comunicação. Os setores precisam estar em sintonia, de modo que os dados sobre os documentos circulem de uma forma adequada.

Para que isso seja possível é preciso, em primeiro lugar, definir o setor responsável para o gerenciamento. A partir daí, os demais saberão a quem informar sobre a realização de novos contratos ou sobre a necessidade de revisão sobre alguns pontos.

Esse fluxo constante permitirá a atualização sobre o status de cada item, bem como possíveis problemas decorrentes.

Situação encontrada: É preciso criar uma sintonia maior entre os setores, provocando-os inclusive para que se envolvam mais e ajam com interesse comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

d) Análise dinâmica

Assim que o contrato é firmado, ele deve ser acompanhado até após o seu encerramento. É isso que determina que tudo foi seguido conforme as expectativas, além de estabelecer quais são os pontos que podem ser melhorados ou que precisam ser contestados.

Portanto, a fiscalização de contratos tem que ser feita com cuidado e continuidade, permitindo a consolidação de bons resultados.

Situação encontrada: Necessidade de otimização em alguns cenários a fim de diminuir a falta de alinhamento.

e) Segurança na disponibilidade de dados

Outro princípio trata da gestão de segurança da informação. As informações precisam ter cópias de segurança, bem como não podem ser modificadas e só podem ser acessadas por pessoas autorizadas. Isso permitirá que tudo esteja disponível no momento de solicitação para evitar problemas no futuro.

Situação encontrada: Necessidade de ajustes quanto a realização de cópias de segurança e acesso aos sistemas.

O gerenciamento de contratos administrativos não existe sem que haja uma organização consistente e bem estruturada. Se esses documentos estiverem espalhados por todo o órgão, de qualquer jeito, torna-se impossível reconhecer os elementos e as suas características. Fatores que podem ser amplamente executados incluem providências quanto a:

I) Determinação de responsáveis pelo processo - A organização precisa ser feita mediante certos passos e com a ajuda de controle dos colaboradores para coordenar e acompanhar as etapas de organização, permitindo que tudo esteja alinhado. As designações devem ser claras, bem como as atribuições e os resultados esperados. Isso garante uma atuação condizente e que tenha o máximo de impacto positivo.

Situação encontrada: Necessidade de determinação de quais serão os responsáveis por acompanhar o processo e que poderão acessar certos dados, garantindo que ele saia conforme o esperado.

II) Estabelecimento de uma rotina para a organização - Determinar que os novos contratos sejam imediatamente enviados ao setor competente para assim, manter as informações constantemente atualizadas e favorecer a atuação do Poder.

Todos os envolvidos na negociação firmada devem saber o que deve ser feito a respeito dos dados, de modo que nenhuma informação seja perdida ou desconsiderada.

Situação encontrada: Necessidade de melhoria na rotina interna de maneira que nenhuma informação seja perdida ou desconsiderada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

III) Prioridade na segurança

É necessário que as informações de organização não sejam comprometidas ou vazadas e que elas não sejam alteradas sem autorização. Trata-se de criar um ambiente voltado para a confiabilidade, de maneira a trazer maior efetividade sobre a atuação de análise. No caso do uso de recursos digitais, recorrer a opções consagradas e protegidas, pois isso evita problemas no futuro.

Situação encontrada: Recentemente foi realizada a contratação de antivírus para promoção da segurança dos dados.

CONCLUSÃO

Empregar a tecnologia na gestão de contratos administrativos traz muitas vantagens. Além de ser bastante seguro, esse é um caminho com boas possibilidades para o órgão público em diversos sentidos. Apesar disso, a Câmara ainda não está completamente adaptada à ideia de usar as ferramentas tecnológicas, sendo necessário quebrar esse paradigma. Entre os benefícios que merecem maior atenção, estão: facilidade na execução de tarefas, amplia a produtividade, diminui os custos, melhora a tomada de decisão e aumenta a transparência.

Todas as vantagens são relevantes, porém a maior delas tem a ver com a transparência. Especialmente o setor público que tem que se preocupar com a prestação de contas e com a adoção de regras específicas.

As licitações, por exemplo, precisam ser realizadas para que todos tenham direito de igualdade sobre o processo e que as respectivas contratações possam se dar com o intuito de usar o dinheiro público de forma altamente responsável.

Com a tecnologia, as chances de falhas, desvios e incongruências são drasticamente reduzidas. Assim, há maior entendimento sobre a composição de cada contrato e sobre o que é importante em cada um.

A divulgação de resultados também é facilitada e o acompanhamento evita o desperdício de recursos. Como consequência, há melhor alinhamento de interesses e uma comunicação que sai favorecida, sendo possível chegar a um resultado mais satisfatório.

É o relatório para apreciação.

Laranja da Terra/ES, 1º de junho e 2020.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

- AÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

DEPARTAMENTO: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

OBJETIVO: Verificar a normalidade dos procedimentos adotados e as práticas relacionadas às contratações, identificar possíveis falhas e propor recomendações quando necessárias.

Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
1 - Os documentos referentes à constituição dos contratos em vigência estão dispostos de maneira certa, para favorecer a correta gestão dos contratos?	- Contratos e aditivos vigentes em 2020.	- Pasta contendo os Contratos e aditivos vigentes em 2020 e Portal da Transparência.	Verificação das etapas dos Contratos celebrados para vigência em 2020.	- Inobservância das etapas de celebração dos contratos.
2 - Os contratos têm atendido as expectativas e as promessas feitas antes da contratação, apresentando as cláusulas com os dispositivos mínimos adequados para que não ocorram prejuízos às partes?	- Contratos e aditivos vigentes em 2020.	- Pasta contendo os Contratos e aditivos vigentes em 2020 e Portal da Transparência.	Verificação das cláusulas estipuladas nos Contratos celebrados para vigência em 2020.	- Constatação de não atendimento aos dispositivos mínimos para evitar prejuízo às partes.
3 - Os contratos em vigor tem suas especificidades descritas de forma clara, podendo ser acompanhados de perto?	- Contratos e aditivos vigentes em 2020.	- Pasta contendo os Contratos e aditivos vigentes em 2020 e Portal da Transparência.	Verificação das especificidades dos Contratos celebrados para vigência em 2020.	- Ausência de especificidades descritas de forma clara nos contratos.
4 - Os contratos e aditivos em vigor contém as cláusulas mínimas para que possam atender adequadamente aos compromissos firmados, de maneira que todos os direitos e deveres sejam cumpridos?	- Contratos e aditivos vigentes em 2020.	- Pasta contendo os Contratos e aditivos vigentes em 2020 e Portal da Transparência.	Verificação das cláusulas dos Contratos celebrados para vigência em 2020.	- Ausência de cláusulas mínimas para celebração dos contratos.
5 - É possível acompanhar a evolução dos ser-	- Contratos e aditivos	- Pasta contendo os Contra-	Verificação das etapas dos Contra-	- Ausência de meios para a-



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

viços prestados e compreender o que precisa ser mudado e o que deve ser mantido?	vigentes em 2020.	tos e aditivos vigentes em 2020 e Portal da Transparência.	tos celebrados para vigência em 2020.	companhar a evolução na execução dos contratos.
--	-------------------	--	---------------------------------------	---

Laranja da Terra/ES, 1º de junho de 2020.

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS - (check-list)

NA = Não se aplica

Itens	PONTOS DE CONTROLE	SIM	NÃO	NA
01	Integralização de elementos: Os contratos e aditivos em vigor contém as cláusulas mínimas para que possam atender adequadamente aos compromissos firmados, de maneira que todos os direitos e deveres sejam cumpridos?	X		
02	Integração de informações: Os dados referentes aos contratos em vigor podem ser facilmente acessados, o que contribui para aumentar a visibilidade sobre eles?	X		
03	Boa comunicação: Os setores estão em sintonia, de modo que os dados sobre os documentos circulam de uma forma adequada?	Em parte		
04	Análise dinâmica: na elaboração do contrato, tudo está sendo seguido conforme as expectativas, além do estabelecimento dos pontos que podem ser melhorados ou que precisam ser contestados?	X		
05	Integração de elementos e informações: os elementos obrigatórios estão presentes no documento e as partes do contrato foram devidamente identificadas, bem como os prazos para a execução, multas em caso do não cumprimento das normas, sanções, entre outros?	X		
06	Fiscalização constante: Depois que as informações são integradas no documento, é possível realizar uma análise dinâmica que permitirá uma gestão de contratos mais qualificada. Para isso, tem-se um servidor responsável por fiscalizar todas as etapas do processo e o cumprimento destas?	X		
08	Disponibilidade de dados: Existe à segurança da informação como um todo. No contexto público, a integridade informacional é imprescindível, pois diz respeito a recursos vindos dos cidadãos e a prestação de contas deve seguir algumas normas?	X		
09	Acesso à documentação: A documentação relativa às contratações públicas está acessível para que os servidores possam avaliá-las, bem como ser disponibilizada em portais de transparência governamental para que a sociedade tenha ciência sobre os gastos públicos?	X		
10	Garantia da disponibilidade dos dados, integração entre eles e fiscalização eficiente do contrato ocorre?	X		
11	Acompanhamento dos históricos dos contratos: Existe acompanhamento com controle de prazos de renovações, se estão de acordo com a legislação, além de permitir uma comunicação mais clara entre as partes?	X		



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

DESPACHO

À Secretaria Geral para que tome as devidas providências.

Laranja da Terra/ES, 03 de junho de 2020

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

19
AP

À PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Solicito que seja realizada MANIFESTAÇÃO FORMAL acerca da legalidade na realização de renegociação dos valores dos contratos em vigor.

Laranja da Terra 03 de junho de 2020.


JAQUELINE WAGEMACHER
Secretária Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO:

A SECRETARIA.

ASSUNTO:

PANDEMIA - COVID 19.

SERVIDOR:

JAQUELINE

Objetivo:

RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS.

Referência:

Protocolos 209 datado 01/06 e 2015 datado de 03/06/2020

Trata-se de solicitação da Secretaria e do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, com vista a obter suporte atuação e ação no momento de Pandemia nos termos sugeridos pelo TCEES, pelo zeloso Controle Interno e pelas boas práticas de Gestão Pública quanto aos contratos firmados pela instituição.

É da ciência de todos que o momento é difícil e de queda na arrecadação o que exige dos gestores a adoção dos princípios da prudência e a razoabilidade no trato da "ré pública", além de outros dispensados a citação.

Com isso, conforme modelo e os fundamentos nele apresentados de OFÍCIO que acostamos, que integra essa orientação com seus fundamentos, sugerimos ao Senhor Presidente que encaminhe ofício a cada uma das empresas que possui contrato com a câmara objetivando manter a parceria com os contratados com a redução pretendida.

Com a resposta das empresas, que retornem os autos para demais orientações jurídicas para com o destino dos referidos contratos na forma da lei.

Os contratos estão referenciados pelo controle interno no processo, e caso existam outros, que também se encaminhe a proposta nos termos.

Eis ai a orientação.

Laranja da Terra/ES, 10/06/2020.

VITO BENÓ VERLOET
Procurador e Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 10 de junho 2020.

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA

Empresa: (nome da empresa).

Referência: (número do contrato e dos aditivos).

Assunto: Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diante de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise imposta a todos, pandemia e queda, a qual fundamentado na prudência fixamos inicialmente em 30% (trinta por cento) mensal.

Aguardamos retorno, com a aceitação da proposta, firmamos o acordo, ou com as justificativas formais apresentadas por Vossa Senhoria para a nossa análise, e de uma possível implementação de um percentual diferente do aqui proposto diante das justificativas apresentadas ou de outro destino, após a análise jurídica.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias a contar do recebimento deste.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

¹ <https://www.nsctotal.com.br/columnistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Comprovante de encaminhamento dos Ofícios GPC 71 a 76, solicitando diminuição nos valores dos contratos da Câmara vigentes em 2020:

✉ ➔ C 📎 webmail:seguro.com.br/cmlaranjadaterra.es.gov.br/v2/?task=mails_inbox=>INBOX/enviadas

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (496)

Rascunhos (189)

Enviados

Spam (96)

Lixeira (40)

FORNecedores

Mensagens 1 - 50 de 1600

3.1 MB 22/06/2020 08:10:58

49 KB 19/06/2020 10:53

246 KB 19/06/2020 10:44

1.4 MB 18/06/2020 08:59

1.5 MB 18/06/2020 07:40

1.5 MB 18/06/2020 07:39

1.4 MB 18/06/2020 07:32

1.5 MB 18/06/2020 07:31

1.5 MB 18/06/2020 07:30

1.5 MB 18/06/2020 07:28

3.1 MB 22/06/2020 08:10:58

49 KB 19/06/2020 10:53

246 KB 19/06/2020 10:44

1.4 MB 18/06/2020 08:59

1.5 MB 18/06/2020 07:40

1.5 MB 18/06/2020 07:39

1.4 MB 18/06/2020 07:32

1.5 MB 18/06/2020 07:31

1.5 MB 18/06/2020 07:30

1.5 MB 18/06/2020 07:28

Re: Formalização de Convênio Cessão Estagiário/PCEs

Convenio

Fwd: ENC: Solicitação Câmara Municipal de Laranja da Terra

Mantenção da parceria contratual

Mantenção da parceria contratual (manutenção preventiva)

Mantenção da parceria contratual

Contratos PCEs Dof

jack.wagemacher25@gmail.com

Advocaciaveritbet

postoterra@hotmail.com

wwwinformatica2015@gmail.com

wwwinformatica2015@gmail.com

lichacao@lecard.com.br

aidair@agapeconsultoria.com.br

kainhofmsuper@gmail.com

johannatan2020fmsuper@gmail.com

Câmara@Cmlaranjadaterra.es.gov.br

Certifico que as solicitações foram encaminhadas a todos os Contratados em 18/06/2020.

JAQUELINE WAGEMACHER
Secretaria Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 16 de junho 2020.

OF. GPC Nº 71/2020

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA

Empresa: WW Informática Ltda ME

Referência: Contrato 01/2020

Assunto: Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diante de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise imposta a todos, pandemia e queda, a qual fundamentado na prudência fixamos inicialmente em 30% (trinta por cento) mensal.

Aguardamos retorno, com a aceitação da proposta, firmamos o acordo, ou com as justificativas formais apresentadas por Vossa Senhoria para a nossa análise, e de uma possível implementação de um percentual diferente do aqui proposto diante das justificativas apresentadas ou de outro destino, após a análise jurídica.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias a contar do recebimento deste.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

¹ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 16 de junho 2020.

OF. GPC Nº 72/2020

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA

Empresa: Super Radio DM Ltda ME

Referência: Contrato 02/2020

Assunto: **Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.**

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diante de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise imposta a todos, pandemia e queda, a qual fundamentado na prudência fixamos inicialmente em 30% (trinta por cento) mensal.

Aguardamos retorno, com a aceitação da proposta, firmamos o acordo, ou com as justificativas formais apresentadas por Vossa Senhoria para a nossa análise, e de uma possível implementação de um percentual diferente do aqui proposto diante das justificativas apresentadas ou de outro destino, após a análise jurídica.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias a contar do recebimento deste.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

¹ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 16 de junho 2020.

OF. GPC Nº 73/2020

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA

Empresa: WW Informática Ltda ME

Referência: Contrato 03/2020

Assunto: **Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.**

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diante de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise imposta a todos, pandemia e queda, a qual fundamentado na prudência fixamos inicialmente em 30% (trinta por cento) mensal.

Aguardamos retorno, com a aceitação da proposta, firmamos o acordo, ou com as justificativas formais apresentadas por Vossa Senhoria para a nossa análise, e de uma possível implementação de um percentual diferente do aqui proposto diante das justificativas apresentadas ou de outro destino, após a análise jurídica.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias, a contar do recebimento deste.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

¹ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 16 de junho 2020.

OF. GPC Nº 74/2020

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA
Empresa: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda
Referência: Contrato 04/2018 – Segundo Termo
Aditivo

Assunto: **Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.**

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diane de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise imposta a todos, pandemia e queda, a qual fundamentado na prudência fixamos inicialmente em 30% (trinta por cento) mensal.

Aguardamos retorno, com a aceitação da proposta, firmamos o acordo, ou com as justificativas formais apresentadas por Vossa Senhoria para a nossa análise, e de uma possível implementação de um percentual diferente do aqui proposto diante das justificativas apresentadas ou de outro destino, após a análise jurídica.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias a contar do recebimento deste.

¹ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 16 de junho 2020.

OF. GPC Nº 75/2020

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA

Empresa: Carlos Alberto Shraiber - ME

Referência: Contrato 05/2020

Assunto: **Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.**

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diane de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise nos impostas.

Aguardamos retorno, no sentido de atingirmos o equilíbrio econômico exigido no momento ou as devidas justificativas formais para o não atendimento do mesmo para a nossa análise.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias a contar do recebimento deste.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

¹ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

Laranja da Terra-ES, 16 de junho 2020.

OF. GPC Nº 76/2020

AO SENHOR GERENTE OU DIRETOR DA
Empresa: Le Card Administradora de Cartão Ltda
Referência: Contrato 06/2020

Assunto: Manutenção da parceria contratual no momento da crise imposta pela pandemia atual com a limitação dos recursos humanos e materiais e a consequente modificação comportamental imposta a sociedade com o possível surgimento de um novo momento, com novos modos de viver, modificando a ordem econômica e social, com o nascimento de uma nova ordem social e econômica.

Senhor Gerente

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

Diante de todas essas considerações e as dificuldades impostas para o funcionamento das atividades do Poder Público e também as particulares, a Câmara Municipal de Laranja da Terra estribada nos princípios da prudência e o da razoabilidade exigidas pelo momento, bem como objetivando manter o bom e cordial relacionamento com todos os parceiros contratuais, decide propor redução mensal dos valores pactuados referente aos serviços prestados por essa Honrada Empresa através do Contrato firmado, de forma que nesse momento de mudança juntos possamos buscar o equilíbrio econômico exigido no momento, para que em conjunto possamos encontrar o caminho para superar o momento e seguirmos firmes, avante, parceiros sempre, público x privado.

Notícias informam queda de arrecadação de aproximadamente 20%¹ ou mais² e via de regra, a previsão sempre minimiza, portanto, é prudente que se adote índice superior.

Conclusão, a redução pretendida inicialmente dos valores durante o enfrentamento da crise imposta pela pandemia é de um desconto ou a redução temporária no valor da parcela mensal enquanto durar os efeitos da crise nos imposto.

Aguardamos retorno, no sentido de atingirmos o equilíbrio econômico exigido no momento ou as devidas justificativas formais para o não atendimento do mesmo para a nossa análise.

Sem mais para o momento, contamos com o retorno no prazo de 5 dias a contar do recebimento deste.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

¹ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/secretario-da-fazenda-informa-queda-de-19-da-receita-em-abril-e-preve-que>

² <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=48372>



Grande Vitória, 18 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.
Wellerson José Mercandele
Câmara Municipal de Laranja da Terra

Resposta referente ao OF. GPC 72/2020

Prezado senhor,

Tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal de Laranja da Terra quanto à redução nos valores correspondentes ao serviço prestado pela Super Rádio DM Ltda, cabe-nos esclarecer:

1 – Já havíamos feito uma redução significativa no valor do serviço no período da contratação do mesmo.

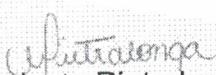
2 – O primeiro contrato foi iniciado em março de 2019. Na renovação, em fevereiro de 2020, mantivemos os mesmos valores do ano anterior.

3 - Não incidiu sobre os principais insumos de manutenção do nosso negócio, nenhuma redução de valores no período.

Diante das dificuldades, que também nos atinge, mas sobretudo, no interesse em contribuir com o equilíbrio das contas desta dourada casa de Leis, apresentamos como contraproposta a redução de 5% sobre o contrato vigente.

Reiterando votos de estima e consideração, nos mantemos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marizete Pietralonga
Gerente Comercial



WW Informática Ltda ME
CNPJ: 07.293.212/0001-53 Ins. Est.: 082.575.21-5
Av. João Valim, 393 - Centro, Laranja da Terra/ES
CEP: 29.615.000

Laranja da Terra, 23 de junho de 2020.

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 232/2020

Recebemos em: 23/06/2020 h08:09

J. Valim
Protocolado

À

Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES
Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar - Centro - Laranja da Terra/ES

Assunto: Resposta conjunta aos ofícios GPC nº 71/2020 e nº 73/2020.

Prezado cliente parceiro!

A WW INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.212/0001-53, com sede na AV João Valim, nº 393, Loja 02, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, em atendimento aos ofícios GPC nº 71/2020 enº 73/2020, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência externar sua sensibilidade com o cenário de crise comercial que se instalara na economia mundial em razão da pandemia COVID-19, o que fatalmente alcançara todos os setores produtivos, refletindo, inevitavelmente, em nossa economia local ocasionando assim a comunicada queda na arrecadação municipal.

Desta feita, considerando o intento de contribuir com a municipalidade, visando assim o alcance do melhor interesse público e a manutenção e longevidade da parceria, vimos por meio deste declarar o parcial acatamento aos pleitos expostos nos ofícios supra mencionados, da seguinte forma:

Quanto ao contrato de prestação de serviços de internet - ofício GPC nº 71/2020, (contrato administrativo nº 01/2020, temos por declarar nossa impossibilidade de atendimento ao pleito contido no ofício, umas vez que, o preço do serviço em questão fora formado considerando o conglomerado da contratação – valor mensal e prazo de vigência contratual – sendo que, em caso de redução do *quantum* devido, estaríamos sujeitos a sequer cobrirmos os custos de investimentos aportados na prestação do serviço;

Ademais, temos por destacar, que o serviço de internet banda larga, recentemente recebera (por decreto federal) o caráter de serviço essencial em razão da pandemia do COVID -19, o que por sua vez fez aumentar significativamente os custos operacionais e de manutenção do serviço ativo, haja vista

WW Informática Ltda

AV João Valim, nº 393, Loja 02, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000



33

WW Informática Ltda ME
CNPJ: 07.293.212/0001-53 Ins. Est.: 082.575.21-5
Av. João Valim, 393 - Centro, Laranja da Terra/ES
CEP: 29.615.000

tivemos que reduzir o tempo de resposta e correção de eventuais quedas do serviço, mantendo-o ativo pelo maior período possível.

No que tange ao ofício GPC nº 73/2020, (contrato administrativo nº 03/2020 – manutenção) temos por externar o acatamento do pleito de redução do valor contratual no percentual de 30% do valor mensal, com a respectiva redução das visitas técnicas preventivas/corretivas para uma ocasião por semana.

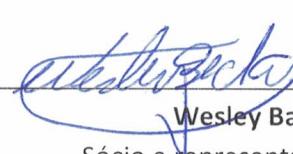
Frisamos que, assim como a municipalidade vem sofrendo com quedas na arrecadação, que é decorrente da crise econômica instalada, a empresa ora oficiante também vivenciara de fronte os efeitos da crise, não podendo assim, suportar a exata manutenção de despesas e custos operacionais com uma redução de receita a ordem de 1/3, como fora proposto; contudo, havendo a redução da prestação do serviço na forma proposta, temos como possível o acatamento do pleito de redução.

Certos da compreensão às nossas limitações, externamos votos de estima e consideração.

Cordialmente

07.293.212/0001-53
WW INFORMÁTICA LTDA

Av João Valim, 393 - Loja 2
Centro - Cep 29 615-000
Laranja da Terra/ES


Wesley Backer
Sócio e representante legal da

WW Informática Ltda ME

39
f

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 263/2020

Recebemos em: 16/07/2020 h 10.20

À Câmara Municipal de Laranja da Terra- ES

Prezado Senhor,

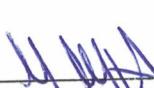

Protocolista

A empresa Carlos Alberto Schraiber – ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência externar sua sensibilidade com o cenário de crise comercial que se instalara na economia mundial em razão da pandemia do COVID 19.

Desta feita, visando o alcance do melhor interesse público e a manutenção da parceria vimos por meio deste declarar:

Quanto ao contrato nº 05/2020, citado no Of. Nº75/2020, temos que declarar nossa impossibilidade de atendimento ao pleito, uma vez que o mesmo já teve o preço do combustível diminuído por meio do aditivo em anexo.

Certo da compreensão às nossas limitações, externamos votos de estima e consideração.


Carlos Alberto Schraiber - ME

33
f

PROTÓCOLO
Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 266/2020
Recebemos em: 14/07/2020 h 10:30
GP Souza
Protocolista



Vitória - ES, 08 de julho de 2020.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA- ES

Ref: OF. GPC N. 74/2020
Manutenção da parceria contratual Contrato 004/2018

Prezado Senhor,

A Ágape Consultoria e Assessoria Ltda, empresa privada que atua no mercado de soluções tecnológicas para órgãos públicos, especialmente, investe em novas tecnologias, no aperfeiçoamento de seus colaboradores e constante atualização dos softwares, tendo como meta permanente a eficiência e a satisfação de seus clientes.

Para alcançar suas metas e apresentar serviços que resultem em satisfação, além dos investimentos diretos como relatado acima, a Ágape mantém contratos com parceiros e fornecedores que disponibilizam ferramentas e canais que viabilizam a continuidade da excelência dos resultados apresentados com as soluções contratadas por seus clientes.

Este momento de distanciamento social em que vivemos nos trouxe a necessidade de investimentos em novas plataformas para viabilizarmos a manutenção da excelência dos serviços prestados, tanto para fins de desenvolvimento e atualização das soluções quanto para o suporte às demandas que surgem diariamente.

Para a manutenção do perfeito funcionamento das soluções tecnológicas contratadas a Ágape não reduziu o quadro de seus colaboradores, não rescindiu contratos com fornecedores, ao contrário, como dito anteriormente, investiu e investe constantemente em busca da modernização e do aperfeiçoamento de seus produtos.

Mesmo com todas essas ações para manter a qualidade Ágape, reconhecida por seus inúmeros clientes, não houve pedido de correção nos contratos existentes com a câmara de Laranja da Terra quando da realização dos aditivos, pois assim, espera-se estar contribuindo para avançarmos e vencermos essa pandemia que assola a todos.

Por meio deste a Ágape vem comunicar que irá reduzir o valor do contrato em **10% (dez por cento)**.

Sendo o que temos para o momento apresentamos nossas sinceras considerações e votos de que permaneçamos imbuídos na apresentação de serviços excelentes.

Atenciosamente,

Ágape Consultoria e Assessoria Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2018 - EFEITO PANDEMIA/COVID.

*(Publicado no Manual de Cidadania
15.07.2020
Assinatura de Welersson José Mercandele)*

ADITIVO EFEITO PANDEMIA - COVID, CONSEQUENTE QUEDA DE ARRECADAÇÃO - PARA MANTER A PARCERIA, EQUILÍBRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA ÁGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada legalmente pelo seu Presidente **WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**, brasileiro, divorciado, vereador, CPF/MF nº 031.471.227-51, residente e domiciliado neste Município, eleito para o biênio 2019/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.548.735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Edifício Jusmar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-925, neste ato devidamente representada pelo Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, Analista de Sistemas, CPF nº 985.971.757-53, brasileiro, casado, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Ap. 603, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário, tendo em vista o Processo Administrativo para Contratação, nos termos das Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93, conforme processo e proposta, aceita e acabada, através do presente processo, resolvem assinar O **TERMO ADITIVO EFEITO PANDEMIA - COVID PARA O CONTRATO nº. 04/2018** - que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Das Considerações

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 74/2020 encaminhado pela Contratante para a Contratada, e também, dadas as razões e justificativas apresentadas, nos termos do ofício de resposta datado de 08/07/2020, protocolado em 14 de julho de 2020 sob o nº 266/2020 e considerando o contato telefônico feito com a contratada, bem como as modificações feitas na resposta, razões essas que foram aceitas pela Contratante para a promoção do desconto proposto pela Contratada, e, também, o histórico contratual que habitualmente a contratante sempre praticou, consistente em perseguir e conseguir o pagamento de um valor bem ajustado e devido, o menor preço possível, contudo, também sem inviabilizar o bom funcionamento e funcionalidade da contratada que tem suas obrigações.

Diante disso as partes resolvem:

Cláusula segunda: DO REAJUSTAMENTO

Fica repactuado, atendendo ao primado do equilíbrio contratual - efeito PANDEMIA - para a manutenção das obrigações, sem prejuízo as partes e da manutenção da efetividade dos serviços públicos indispensável, no que o valor da parcela mensal dos serviços prestados terá o desconto de 10% (dez por cento), passando o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o valor de **R\$ 810,00** (Oitocentos e dez reais) mensalmente, a partir de **01/07/2020** e enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

durar o efeito pandemia e seus reflexos na economia e arrecadação, limitados a duração do contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas ficam mantidas nos seus exatos termos para a boa execução do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, 15 de julho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Contratante

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certifique Online, cn=MARCOS PONTES
DE AQUINO:98597175753
Dados: 2020.07.15 13:04:18-03'00'


ÁGAPE-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ADITIVO EFEITO PANDEMIA/COVID - CONTRATO nº 03/2020.

Publicado no Mural da Câmara
15/07/2020
Rodrigo
Assinatura do Responsável

ADITIVO EFEITO PANDEMIA - COVID, CONSEQUENTE QUEDA DE ARRECADAÇÃO - PARA MANTER A PARCERIA, EQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA WW INFORMATICA LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada legalmente pelo seu Presidente WELERSSON JOSÉ MERCANDELE, brasileiro, divorciado, vereador, CPF/MF nº 031.471.227-51, residente e domiciliado neste Município, eleito para o biênio 2019/2020, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa WW INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº07.293.212/0001-53, endereço Av. João Valim, 393, loja 02, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representada pelo Senhor WESLEY BECKER, casado, residente e domiciliado em Córrego do Machadinho, Laranja da Terra/ES, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu proprietário, tendo em vista o Processo Administrativo para Contratação, nos termos das Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93, conforme processo e propostas, aceita e acabada, através do presente processo, resolvem assinar o TERMO ADITIVO EFEITO PANDEMIA - COVID PARA O CONTRATO nº. 03/2020 - que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Das Considerações

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;



46
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 73/2020 encaminhado pela contratante para a contratada, e também, dadas as razões e justificativas apresentadas, nos termos do ofício de resposta datado de 23/06/2020, protocolado sob o nº 232/2020, razões essas que não foram aceitas inicialmente pela Contratante, e considerando a negociação feita via telefone diretamente no dia 14/07/2020, quando as partes pactuaram e convergiram de comum acordo para o desconto de 20%, e, também, o histórico contratual que habitualmente a contratante sempre praticou, consistente em perseguir e conseguir o pagamento de um valor bem ajustado e devido, o menor preço possível, contudo, também sem inviabilizar o bom funcionamento e funcionalidade da contratada que tem suas obrigações.

Diante disso as partes resolvem:

Cláusula segunda: DO REAJUSTAMENTO

Fica repactuado, atendendo ao primado do equilíbrio contratual - efeito PANDEMIA - para a manutenção das obrigações, sem prejuízo às partes e da manutenção da efetividade dos serviços públicos indispensável, no que o valor da parcela mensal dos serviços prestados terá o DESCONTO de 20% (vinte por cento), passando o valor de R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais) para o valor de R\$ 404,00 (Quatrocentos e quatro reais) mensalmente, a partir de 01/07/2020 e enquanto durar o efeito pandemia e seus reflexos na economia e arrecadação, limitados à duração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas ficam mantidas nos seus exatos termos para a boa execução do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, 15 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Contratante

WW INFORMATICA LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:
Fernanda Wiffen

CPF: 151.712.117-52

14/07/2020

Saila ramns.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ADITIVO EFEITO PANDEMIA/COVID - CONTRATO nº 02/2020.

**ADITIVO EFEITO PANDEMIA - COVID,
 CONSEQUENTE QUEDA DE ARRECADAÇÃO,
 PARA MANTER A PARCERIA, EQUILÍBRIO AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº
 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A
 CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
 E A EMPRESA SUPER RÁDIO DM LTDA.**

A Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada legalmente pelo seu Presidente **WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**, brasileiro, divorciado, vereador, CPF/MF nº 031.471.227-51, residente e domiciliado neste Município, eleito para o biênio 2019/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPER RÁDIO DM LTDA**, situada à Rua Ramiro de Barros ,63 - Centro, Afonso Claudio/ES - ES, CNPJ/MF nº 01.755.011/0002-25, neste ato representado por Antônio Carlos Quinteiro Lopes, inscrito no CPF 798.773.547-72, portador da Carteira de Identidade nº 645019 (SSP/ES), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo para Contratação, nos termos das Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93, conforme processo e proposta, aceita e acabada, através do presente processo, resolvem assinar O **TERMO ADITIVO EFEITO PANDEMIA - COVID PARA O CONTRATO nº 02/2020**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Das Considerações

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID - 19) e sua escalada nacional que ultrapassa os limites suportados pelos órgãos de saúde e alcança danos de ordem econômica e social em todos os estados federados;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, por conseguinte, que resultou a queda de arrecadação de tributos das entidades federadas e o consequente aumento de despesas no setor da Saúde não previstas nos orçamentos das entidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

CONSIDERANDO que o momento exige a utilização dos princípios aplicáveis à gestão pública, sobretudo o da prudência e o da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da LRF, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo, para isso, necessária a adoção de medidas para o contingenciamento das despesas enquanto vigorar o estado de calamidade pública imposta;

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Espírito Santo e o Ministério Público de Contas recomendam que as instituições entes federados quando se veem impossibilitadas de cumprirem o que foi acordado, busquem solucionar os conflitos amigavelmente, por meio da renegociação dos contratos, de modo a minimizar os danos e as demais implicações jurídicas;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 72/2020 encaminhado pela Contratante para a Contratada, e também, dadas as razões e justificativas apresentadas, nos termos do ofício de resposta datado de 18/06/2020, as quais foram aceitas pela Contratante para a promoção do desconto proposto pela contratada, e, também o histórico contratual que habitualmente a contratante sempre pratica, consistente em perseguir e conseguir o pagamento de um valor bem ajustado e devido, o menor possível, claro sem inviabilizar o bom funcionamento e funcionalidade da contratada;

Diante disso, as partes resolvem:

Cláusula segunda: DO REAJUSTAMENTO

Fica repactuado, atendendo ao primado do equilíbrio contratual - efeito PANDEMIA - para a manutenção das obrigações, sem prejuízo as partes e da manutenção da efetividade dos serviços públicos indispensável, no que o valor da parcela mensal dos serviços prestados terá o **desconto de 5% (cinco por cento)**, passando de R\$ 486,11 (quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos) por cada sessão transmitida para **R\$ 461,80 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** a partir de 01/07/2020 e enquanto durar o efeito pandemia e seus reflexos na economia e arrecadação, limitados à duração do contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Todas as demais cláusulas ficam mantidas nos seus exatos termos para a boa execução do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, 14 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Contratante

SUPER RÁDIO DM LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO:

A SECRETARIA

ASSUNTO:

PANDEMIA - COVID 19

SERVIDOR:

DEFLAGRADO PELO CONTROLE INTERNO

Objetivo:

RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS

Referência:

Protocolos 209 datado 01/06 e 215 datado de 03/06/2020

Trata-se de solicitação da Secretaria e do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, com vista a obter suporte atuação e ação no momento de Pandemia nos termos sugeridos pelo TCEES, pelo zeloso Controle Interno e pelas boas práticas de Gestão Pública quanto aos contratos firmados pela instituição.

Considerando as respostas dos ofícios encaminhados pela Câmara: Ofícios números 71 a 76/2020 em atendimento ao parecer inicial.

Considerando as respostas promovidas aos respectivos ofícios e algumas modificações obtidas através do contato telefônico feito diretamente nos dias 13 e 14/07, podemos fazer as seguintes ponderações para a continuidade da prestação dos serviços públicos e para a manutenção dos contratos firmados:

A contratante tem por hábito praticar nas suas aquisições de serviços e produtos, seja diretamente ou via licitação a busca de um valor bem ajustado para que seja pago o preço justo e merecido - o menor preço possível, sem contudo, que isso venha a inviabilizar a prestação dos serviços por parte de cada uma das contratadas, entendendo também as agruras sofridas pelo mercado privado.

Cada uma das contratadas promoveu a sua respectiva resposta ao ofício que lhe foi encaminhado referente ao contrato que tem firmado, dando o retorno do possível desconto que podia promover, razões essas devidamente fundamentadas, as quais, todas depois de apreciadas em conjunto pelos Servidores responsáveis pelos Departamentos e pela Douta Presidência, depois da troca de mensagens, houveram por bem aceitá-las em seus termos e firmar os devidos aditivos com aquelas que, felizmente, conseguiram promover um desconto, referente aos contratos números 04/2018 (Ágape Consultoria e Assessoria Ltda), 02/2020 (Super Rádio DM Ltda ME) e 03/2020 (WW Informática Ltda ME).

Quanto às demais contratações: 1) como o contrato de fornecimento de internet, serviço esse que permite a prestação de informações e atendimento ao público com o afastamento social recomendado, reconhecemos que em vista do valor bem ajustado é impraticável qualquer desconto; 2) o contrato da prestação de alimentos também se trata de valor pago, e que já possui um desconto desde o limiar; 3) quanto ao contrato de combustível, considerando o modo de operação do equilíbrio contratual que praticamos, já tínhamos tido



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.

uma redução no valor bem no limiar da pandemia de 53 centavos por litro no mês de abril que gerou um aditivo, originado do efeito pandemia com o isolamento social, e, agora foi proposto a elevação de 31 centavos, que também aceitamos e que foi devidamente aditivado gerando o segundo aditivo, no que o contrato está equilibrado.

Com essas considerações, do ponto de vista legal e considerando as recomendações feitas para os gestores públicos pelas autoridades e instituições superiores, entendemos que estamos operando de forma adequada e nos limites permitidos diante do momento que a sociedade vivencia, efeito COVID.

É, como disse, um dos contratados, quando negociávamos via telefone: “Estamos todos na mesma tempestade, porém, em barcos diferentes.”, justificando que assim como nós ele também estava submetido aos efeitos da Pandemia, para justificar o percentual que podia conceder, ainda que com sacrifício.

Diante das razões acima, entendo que todos os contratos firmados foram bem saneados e fiscalizados e com isso conquistados os descontos auferidos que foram possíveis às contratadas conceder, e considerando, os aditivos elaborados que tivemos ciência e participamos da elaboração, entendemos que essa etapa de revisão contratual pode ser encerrada com a recomendação que se arquive em cada um dos processos de cada contrato os documentos referentes aos mesmos, ofícios encaminhados, suas respostas, bem como a orientação jurídica inicial e essa final para instrução processual, com os respectivos aditivos firmados pela Presidência e pela Contratada, na forma da lei, com a remessa das informações à Contabilidade para que promova as alterações necessárias para operar os efeitos a partir de 01/07/2020.

Eis aí a orientação final.

Laranja da Terra/ES, 15/07/2020.

VITO BENO VERLOET
Procurador e Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel.



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: A SECRETARIA
ASSUNTO: PANDEMIA - COVID 19
SERVIDOR: DEFLAGRADO PELO CONTROLE INTERNO
Objetivo: RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS
Referência: Protocolos 209 datado 01/06 e 215 datado de 03/06/2020

Trata-se de solicitação da Secretaria e do Excellentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, com vista a obter suprimento atuação e ação no momento de Pandemia nos termos sugeridos pelo TCEES, pelo zeloso Controle Interno e pelas boas práticas de Gestão Pública quanto aos contratos firmados pela instituição.

Considerando as respostas dos ofícios encaminhados pela Câmara: Ofícios números 71 a 76/2020 em atendimento ao parecer inicial.

Considerando as respostas promovidas aos respectivos ofícios e algumas modificações obtidas através do contato telefônico feito diretamente nos dias 13 e 14/07, podemos fazer as seguintes ponderações para a continuidade da prestação dos serviços públicos e para a manutenção dos contratos firmados:

A contratante tem por hábito praticar nas suas aquisições de serviços e produtos, seja diretamente ou via licitação a busca de um valor bem ajustado para que seja pago o preço justo e merecido - o menor preço possível, sem contudo, que isso venha a inviabilizar a prestação dos serviços por parte de cada uma das contratadas, entendendo também as agravas sofridas pelo mercado privado.

Cada uma das contestadas promoveu a sua respectiva resposta ao ofício que lhe foi encaminhado referente ao contrato que tem firmado, dando o retorno do possível desconto que podia promover, razões essas devidamente fundamentadas, as quais, todas depois de apreciadas em conjunto pelos Servidores responsáveis pelos Departamentos e pela Douta Presidência, depois da troca de mensagens, houveram por bem aceitá-las em seus termos e firmar os devidos aditivos com aquelas que, felizmente, conseguiram promover um desconto, referente aos contratos números 04/2018 (Ágape Consultoria e Assessoria Ltda), 02/2020 (Super Rádio DM Ltda ME) e 03/2020 (WW Informática Ltda ME).

Quanto às demais contratações: 1) como o contrato de fornecimento de internet, serviço esse que permite a prestação de informações e atendimento ao público com o afastamento social recomendado, reconhecemos que em vista do valor bem ajustado é impraticável qualquer desconto; 2) o contrato da prestação de alimentos também se trata de valor pago, e que já possui um desconto desde o limite; 3) quanto ao contrato de combustível, considerando o modo de operação do equilíbrio contratual que praticamos, já tínhamos sido

CÂMARA MUNICIPAL**ADITIVOS DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS 2020 - EFEITO PANDEMIA**

Publicação N° 286316

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2020**RENEGOCIAÇÃO - EFEITO PANDEMIA/COVID-19**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADO: WW INFORMÁTICA LTDA ME - 07.293.212/0001-53.

OBJETO: Renegociação do valor do Contrato Adm. 03/2020, atendendo ao primado do equilíbrio contratual - efeito PANDEMIA - para a manutenção das obrigações, sem prejuízo às partes e da manutenção da efetividade dos serviços públicos, cos indispensável, no que o valor da parcela mensal dos serviços prestados terá o DESCONTO de 20% (vinte por cento), passando de R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais) para o valor de R\$ 404,00 (Quatrocentos e quatro reais), a partir de 01/07/2020 e enquanto durar o efeito pandemia e seus reflexos na economia e arrecadação, limitados à duração do contrato.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2018**RENEGOCIAÇÃO - EFEITO PANDEMIA/COVID-19**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADO: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 02.548.735/0001-80.

OBJETO: Renegociação do valor do Contrato Adm. 04/2018, atendendo ao primado do equilíbrio contratual - efeito PANDEMIA - para a manutenção das obrigações, sem prejuízo as partes e da manutenção da efetividade dos serviços públicos, cos indispensável, no que o valor da parcela mensal dos serviços prestados terá o DESCONTO de 10% (dez por cento), passando de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais) mensalmente, a partir de 01/07/2020 e enquanto durar o efeito pandemia e seus reflexos na economia e arrecadação, limitados a duração do contrato.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2020**RENEGOCIAÇÃO - EFEITO PANDEMIA/COVID-19**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADO: SUPER RÁDIO DM LTDA - 01.755.011/0002-25.

OBJETO: Renegociação do valor do Contrato Adm. 02/2020, atendendo ao primado do equilíbrio contratual - efeito PANDEMIA - para a manutenção das obrigações, sem prejuízo as partes e da manutenção da efetividade dos serviços públicos, cos indispensável, no que o valor da parcela mensal dos serviços prestados terá o DESCONTO de 5% (cinco por cento), passando de R\$ 486,11 (quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos) por cada sessão transmitida para R\$ 461,80 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e centavos) a partir de 01/07/2020 e enquanto durar o efeito pandemia e seus reflexos na economia e arrecadação, limitados à duração do contrato.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2019**REEQUILÍBIO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - ME, de CNPJ/MF 03.961.625/0001-08

OBJETO: Renegociação do valor do Contrato Adm. 05/2019 e primeiro aditivo, atendendo ao primado do equilíbrio contratual para a manutenção das obrigações, sem prejuízo às partes, passando o valor do litro de gasolina na forma contratada, conforme primeiro aditivo, de R\$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos) para o valor de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), a ser pago a partir de 13/07/2020, nos termos da nota do novo valor.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES